



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Câmara

LEI Nº 5.206

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e inciso IX, do art. 88, da vigente Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim, a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público dos seguintes empregos:

Emprego:	Quantidade:
Auxiliar Administrativo	02
Recepcionista	10
Técnico de Raios X	06

Parágrafo único. A contratação temporária aludida no *caput* será procedida nos termos da Lei Complementar nº 205, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Empregos, Salários e Carreiras da Prefeitura de Mogi Mirim, e se dará pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de novembro de 2011.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 163/11
Autoria: Poder Executivo Municipal


REGINA CÉLIA SILVA
Assessora Técnica em Legislação

GP - SECRETARIA

O(A) Lei nº 5.206

FOI PUBLICADA NO DIA _____ OFICIAL DO

MUNICÍPIO DE _____ Cidade

EM SUA EDIÇÃO DE 26, 11, 11

MOGI MIRIM, 28, 11, 11